



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 82803

Global
Data de Emissão: 28/08/2023
Processo: 6061.2023/0001495-1 ✓

Identificação da Unidade

Órgão: 72.00 - Subprefeitura Sapopemba SUB-SB
Unidade: 72.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Avenida Sapopemba - 9064 - - Jardim Planalto - São Paulo - SP - 03988000 CNPJ: 19.153.572/0001-39
Telefone: (11) 2705-1089

Identificação do Credor

Credor: SUPER LICITE LICITACOES EIRELI ✓
Endereço: JACOB FERREIRA DE MELLO - 192 - - FORQUILHAS - São José - SC - 88107705 CNPJ / CPF: 33.275.120/0001-50
Telefone: (48) 99102 1843
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.047 -3 Conta Corrente - 000.025.925-X

Identificação da Dotação

Programática: 72.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 26 - Material Elétrico e Eletrônico
Item: 99 - Diversos Materiais Elétricos e Eletrônicos
Histórico: "Aquisição de Filtros de Linha com Cabo de 03 Metros" ✓
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 709,80 ✓ Setecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação: R\$ 7.766,59 Reserva : 51202/2023
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 3.717,86 Contratação : 26029/2023
Valor do Empenho: R\$ 709,80
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 7.056,79
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 3.008,06

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 30

Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	709,80
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Eduardo Alves Cerqueira
Supervisor de Finanças
CRC SP-289049/O-0
SUB-SB

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D790724



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura Sapopemba

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

72.10.15.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6061.2023/0001495-1

Nº DO EMPENHO

82803/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 2705-1089

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20,00 ✓	UNI	Item 16 - "Aquisição de Filtros de Linha com Cabo de 03 Metros". ✓	35,4900000 ✓	709,80 ✓
DATA DE EMISSÃO 28/08/2023			R\$	709,80	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sapopemba

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 72.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6061.2023/0001495-1	Nº DO EMPENHO 82803/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2705-1089	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

4. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
5. CONDIÇÕES GERAIS:
- 5.1 Forma de Entrega: A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2701-1471 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos informados e o Quadro I – ESPECIFICAÇÕES.
- 5.2 Quantidades: De acordo com o constante no quadro I – ESPECIFICAÇÕES.
- 5.3 Local de Entrega: SUBPREFEITURA SAPOPEMBA - Av. Sapopemba, 9064 – Jardim Grimaldi - São Paulo/SP. –Telefone: 2701-1417.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 6.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.
- 6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.
- 6.3 Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se o caso e em cada lote a NF do produto deve ser acompanhado do controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.
- 6.5 Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.
- 6.8 Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando -se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
7. DAS PENALIDADES:
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 7.3 Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- 7.3.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;
- 7.4 Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.
- 7.5 Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 7.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;
- 7.7 Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;
- 7.8 Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.
- 7.9 As demais sanções inscritas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 7.10 As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;
- Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: 2701-1416, a partir das 09h00min. (Sonia e ou Irene)".